



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 215, Ano 1 – 18/09/2018

## Sumário

Resolução do CMPDU Nº 003/2018 - (Republicado para complementações. Publicado anteriormente no Diário Oficial Eletrônico Edição 192, Ano 1 – 15/08/2018.....	2
Resolução nº 041/2018 - CMAS.....	4
Resolução nº 042/2018 - CMAS.....	4
Resolução nº 043/2018 - CMAS.....	5
Resolução nº 044/2018 - CMAS.....	5
Habilitação de Entidades.....	6





## CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU)

### Resolução do CMPDU Nº 003/2018 - (Republicado para complementações. Publicado anteriormente no Diário Oficial Eletrônico Edição 192, Ano 1 – 15/08/2018.

O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 96 a 98 da Lei Complementar nº 100, de 12 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.880, de 24 de agosto de 2017, que estabelece e delimita a Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1) na área denominada “**NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD**”, em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2018,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Urbanização da ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD, conforme disposto nesta Resolução e seus Anexos.

**Art. 2º.** São partes integrantes desta Resolução:

Anexo I – Levantamento Planimétrico da ZEIS 1 NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD;

Anexo II – Tabela de Parâmetros de Parcelamento e Ocupação do Solo;

Anexo III – Tabela de Parâmetros de Uso do Solo;

Anexo IV – Tabela de Dimensões dos Lotes;

Anexo V – Planta de Regularização Fundiária da ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD.

**Art. 3º.** Para efeito da disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo, as disposições relativas à ZEIS 1 NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD prevalecem sobre aquelas referentes a qualquer outra zona de uso incidente sobre a área delimitada no art. 1º da Lei Municipal nº 2.880/2017, conforme estabelece o Plano Diretor do Município.

**Art. 4º.** Os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo aplicados na ZEIS 1 NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD estão definidos na Tabela de Parâmetros de Parcelamento e Ocupação do Solo e na Tabela de Parâmetros de Uso do Solo – Anexos II e III desta Resolução, respectivamente.

§ 1º As dimensões mínimas dos lotes – área e testada – são as demarcadas no Levantamento Planimétrico e constantes na Tabela de Dimensões dos Lotes – Anexos I e IV desta Resolução, respectivamente.

§ 2º A unificação de lotes na ZEIS 1 NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD será admitida mais de uma vez até ser atingida a área máxima de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.470/2014, que dispõe sobre regularização fundiária e considerada a exceção prevista no art. 15, § 5º da Lei Complementar nº 107/2016 – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, visto o interesse público municipal e aprovação da Secretaria Municipal de Habitação.





§ 3º Os lotes resultantes das unificações citadas no parágrafo anterior ficam dispensados do atendimento dos parâmetros mínimos de parcelamento – área e testada – estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 4º Em caso de desmembramento, os novos lotes deverão atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos no Anexo II desta Resolução – Tabela de Parâmetros de Parcelamento e Ocupação do Solo.

5º Para a regularização das edificações existentes, reforma ou licenciamento de novas construções, o número máximo de edificações permitido por lote será correspondente ao número de beneficiários cadastrados pela Secretaria Municipal de Habitação, cujos imóveis foram objeto de contratação quando desta Regularização Fundiária.

**Art. 5º.** As vias situadas na ZEIS 1 NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD ficam classificadas como vias locais, conforme classificação hierárquica estabelecida pela Lei Complementar do Sistema Viário do Município.

**Art. 6º.** As larguras das vias situadas na ZEIS 1 NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD constam no Anexo V desta Resolução – Planta de Regularização Fundiária da ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD, ficando dispensadas de atender ao art. 12 e aos anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 104/2015 – Lei do Sistema Viário do Município.

**Art. 7º.** Para a regularização das edificações existentes, fica dispensado o atendimento ao disposto na Seção III – do Estacionamento de Veículos, do Capítulo VI – Da Acessibilidade e Estacionamento de Veículos e no Anexo IX – Tabela de Vagas de Estacionamento do Código de Obras e Edificações do Município.

**Art. 8º.** As calçadas deverão atender padrão específico definido no Projeto Urbanístico da ZEIS 1 NÚCLEO RESIDENCIAL YPÊ – QUADRA FD, ficando dispensado o atendimento ao disposto sobre esta matéria no Código de Obras e Edificações do Município no que se refere às larguras mínimas, materiais e configuração das faixas livre, de serviço e de apoio.

**Art. 9º.** Os casos omissos e/ou conflitantes serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, ouvido o Grupo de Assessoramento Técnico.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 25 de julho de 2018.

**Adão Cetnarski Neto**  
**Presidente do CMPDU**





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CMAS

### Resolução nº 041/2018 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 29/1996 e de acordo com deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2018,

RESOLVE: **APROVAR** a utilização de recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, Fonte 778, a aquisição de **painel eletrônico e senha** para reposição no valor total de **R\$ 1.690,00** (mil seiscientos e noventa reais) para a Divisão de Ações Comunitárias (atendimento ao público do Bolsa Família).

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2018.

*Karen Albini*

*Presidente do CMAS*

### Resolução nº 042/2018 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 29/1996 e de acordo com deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2018,

RESOLVE: **APROVAR** a utilização de recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família– IGD/PBF, Fonte 778, a aquisição de **aparelhos telefônicos Headset** no valor unitário de **R\$ 126,66** (cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) totalizando **R\$ 1.266,60** (mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2018.

*Karen Albini*

*Presidente do CMAS*





## Resolução nº 043/2018 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 29/1996 e de acordo com deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2018,

RESOLVE: **APROVAR** a utilização de recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II, Fonte 893, para a aquisição de **03 (três) arquivos de aço** no valor unitário de **R\$ 442,44** (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 1.327,32** (mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2018.

*Karen Albini*

*Presidente do CMAS*

## Resolução nº 044/2018 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS**, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 29/1996 e de acordo com deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2018,

RESOLVE: **APROVAR** a utilização de recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, Fonte 726, para a contratação de **serviços de serralheria** no valor total de **R\$ 436,00** (quatrocentos e trinta e seis reais), para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alcídio Zaniolo.

São José dos Pinhais, 14 de setembro de 2018.

*Karen Albini*

*Presidente do CMAS*





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

### Habilitação de Entidades

Conforme Edital 185, Ano 1 06-08-2018, de Eleição de Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –CMDM, segue a lista de divulgação do resultado da avaliação das entidades habilitadas para participação na Conferência Extraordinária do Conselho da Mulher.

1)IES:

\* FAE .Centro Uiversitário

2)Entidade carater Sindical:

\*APP Sindicato Nucleo Metrololitana Sul.

\*SINSEP .Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de SJP.

3) Entidades e Movimentos Sociais de articulações femininas.

\*Associação de Moradores do Conjunto Urano.

\*Centro Integrado de Psicologia e Psiquiatria.

\*Grupo Missionário de Mulheres. Igreja do Evangelho Quadrangular.

\*Federação Municipal das Associações de Moradores de SJP (FEMAM)

\*Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos de SJP.

\*Associação da Renovação Carismática Católica da Diocese de SJP.

Comissão Organizadora.

São José dos Pinhais, 17 de setembro 2018.

